

## **EDITAL Nº. 004 de 15 de abril de 2019.**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**RAMIREZ TAPIA**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pela Decreto nº. 12/2019.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A abertura do Processo Seletivo Simplificado é publicado integralmente no átrio público mural das publicações oficiais do Município de Nova Erechim. O extrato do edital é veiculado, no site da internet <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>; ou em jornal de circulação local.

**1.2** - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no mural de atos oficiais do Município de Nova Erechim e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo sítio <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>.

**1.3** - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no Mural da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

**1.4** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise pela comissão designada de: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em cargo temporário de excepcional interesse público e cadastro reserva criado nos termos do edital e Lei Complementar Municipal n.º. 126/2019, de 20 de março de 2019 até no máximo o prazo da referida Lei distribuído na forma do quadro, abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Auxiliar de Consultório Dentário	1	Ensino Médio com treinamento específico de no mínimo 300 horas	40 horas	R\$ 1.406,08

**2.2** – As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS**

**3.1** – O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem às atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 100/2014, de 16 de abril de 2014 e suas alterações.

**3.2** – A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Geral e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal.

**3.2.1** – Os contratos poderão ser rescindidos Unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

**3.3** – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

**3.4** – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025/2001, de 02 de julho de 2001, no que couber.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** - Os requerimentos e documentos serão recebidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores por estes designados, **nos dias 16 a 22 de abril, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, no Setor de Recursos Humanos**, sito na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139 bairro Centro deste Município, ou em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

**4.1.1** - Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior será efetivada a inscrição de forma gratuita.

**4.1.2** – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

**4.1.3** – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

**4.2** – Será aceito apenas uma inscrição de candidato para o cargo previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital, caso ocorra pluralidade todas serão **NULAS**.

**4.3** – O candidato poderá efetuar uma inscrição por edital.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de

instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, mediante termos e condições com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, como segue:

- a) Cópia dos documentos referidos no Anexo II;
- b) Preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;

## **6- FORMATAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

6.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital;

6.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

6.5- A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

TABELA I

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
01- Cursos extensivos ou profissionalizantes na área pretendida até a data da inscrição.	10 (dez) pontos
02- Especialização (pós-graduação) acima de 360h (quando não exigida para o cargo)	20 (vinte) pontos
03- Mestrado na área	30 (trinta) pontos
04- Doutorado na área	40(quarenta) pontos

## **7 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

7.1 – Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 – Cada título receberá única valoração, de acordo com a pontuação da Tabela I.

7.5 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

7.6 – A comissão designada através da Decreto nº. 12/2019, por ato irrecurável, decidirá quais titulações serão validadas.

## **8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 – Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens 01 ao 04 da tabela I, constante neste edital, referente à titulação comprovada na área pretendida.

8.1.2 – Apresentar idade mais elevada.

8.1.3 – Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas e registrado em ata e assinada pelos presentes.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL**

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

9.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao Setor de Recursos Humanos, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO IV, de caráter meramente exemplificativo.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecurável, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

9.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no sítio <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

9.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

9.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

## **10 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar interesse de contratação por escrito no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2– Considera-se aptos a serem contratados, observando a necessidade, a disponibilidade orçamentária, o presente edital e a legislação vigente, os candidatos que se classificarem entre as vagas descritas no item 2.1 deste edital.

10.3 - Não é assegurado o direito a contratação dos candidatos classificados, estando sujeitos a necessidade deste Município e ainda, disponibilidade orçamentária.

10.4 – Os interessados após demonstrarem interesse deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos:

Declaração de bens
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia Cartão de Conta Bancária
Cópia do CPF
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Cópia da Carteira de Trabalho (Folha de Rosto)
Cópia do Cartão do PIS
Cópia de Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Cópia Carteira do Conselho (habilitação legal)

Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
--

Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
--

10.6 – O não comparecimento do candidato classificado no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública.

10.7 – Os requisitos para contratação temporária, data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços e documentação legal, será definido pela Secretaria competente e departamento de Recursos Humanos.

10.8 – No período de contratação fixado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos, observada a ordem de preferência.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 15 de abril de 2019.

**RAMIREZ TAPIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**CARGO:** Auxiliar de consultório dentário

**SALÁRIO:** R\$ 1.406,08

**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais;

- Confeccionada modelos em gesso;
- Revelar e monta radiografias;
- Orienta os pacientes sobre a saúde bucal;
- Controlar e agenda consultas;
- Auxilia o odontólogo nos procedimentos;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde.
- Participar de atividades de educação em saúde.
- Executar outras tarefas afins.
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

## ANEXO II

Preencher em <b>DUAS VIAS</b> a ficha de inscrição do <b>ANEXO III</b> do edital
Original e Cópia de documento com foto e CPF
Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Original e Cópia Titulações



### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:	EDITAL N°. 004/2019	
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES DE CONTATO	( )	( )
E-MAIL		

#### TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
MESTRADO		
DOUTORADO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

Declaramos sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados ou cópias simples em anexo foram prestadas e que a comissão do Processo Seletivo Simplificado reunida nesta data na presença do candidato, analisou os documentos e reconhece que confere com original.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Comissão Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

**RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 004/2019 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu \_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente nº. \_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

Nova Erechim-SC, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	22/02/2019
Período de inscrições	25/02/2019 a 28/02/2019
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	01/03/2019
Período de recurso em face as inscrições indeferidas	06/03/2019
Lista de homologação final das inscrições	07/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2019
Homologação do Processo Seletivo	08/03/2019